



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.033/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo ampliar em mais 6% o percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 6% (seis por cento) o percentual de suplementação no orçamento vigente para o exercício financeiro em curso

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data d sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de agosto de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal